

Despacho n.º 8307/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 2129 (Edition 9) — Identification of Land Forces on the Battlefield and in an Area of Operation, com implementação na data da sua publicação na Marinha no Exército e, com reservas, na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

27 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311547858

Despacho n.º 8308/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 7023 JCGISR (Edition 4) — Air Reconnaissance Primary Imagery Data Standard, com implementação futura na Marinha no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

27 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311553949

Despacho n.º 8309/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 6508 JINT (Edition 1) — Human Network Analysis and Support to Targeting (HNAT), com implementação na data da sua publicação no Exército e na Força Aérea e com implementação futura na Marinha.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

27 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311553916

Despacho n.º 8310/2018

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente

no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 6507 JINT (Edition 1) — Allied Joint Doctrine for Imagery Intelligence (IMINT), com implementação na data da sua publicação na Marinha, na Força Aérea e, seis meses após, no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

27 de junho de 2018. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

311553908

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Guarda Nacional Republicana****Comando-Geral****Aviso n.º 12125/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, torna-se público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, ocupando vaga no mapa de pessoal da GNR com efeitos a um (1) de agosto de dois mil e dezoito (2018), com as seguintes trabalhadoras:

Ana Raquel Rodrigues de Oliveira Figueira;
Annabella Tavares Almeida;
Clara Maria da Graça Duarte;
Cristina Maria Gomes do Rosário;
Joana Isabel Gouveia Afonso;
Liliana Gomes de Vasconcelos;
Maria Cláudia dos Santos Coelho;
Maria de Fátima Fonte Santa Ferro;
Sónia Cláudia Cabral dos Santos de Carvalho;
Sónia Maria Moura Alexandre;
Susana Feijóo Passos;
Susete Maria dos Santos Monginho;
Tânia José de Carvajal Correia da Costa Pinto.

A remuneração base das referidas trabalhadoras, é fixada nos termos do disposto na alínea b) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, correspondendo à segunda (2.ª) posição remuneratória e nível remuneratório quinze (15), da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, na carreira e categoria de Técnico Superior, sem prejuízo da sua posterior integração com efeitos retroativos reportados ao momento da integração da carreira, na posição remuneratória apurada após a realização dos procedimentos avaliativos a que alude o n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, sendo que, o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar, é superior à duração definida para o período experimental da respetiva carreira.

13 de agosto de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva*, Major-General.

311558281

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**Aviso n.º 12126/2018**

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente operacional, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, para a Direção Central de Gestão e Administração.

1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), apro-

vada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 29 de junho de 2018, do Sr. Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação nove postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeito do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou em 06 de junho de 2018, pelo ofício S-INA/2018/2532, não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA, que declarou não inexistirem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil pretendido.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria; Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018); Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do SEF (www.sef.pt — Recursos Humanos) a partir da data da publicação no *Diário da República*.

6 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de 9 (nove) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Ref.ª A — Gestão de Armazém

A.1 N.º de Postos de Trabalho: 1

A.2. Atividade: exercer as atividades inerentes à carreira de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, correspondente ao grau de complexidade 1 compreendendo as seguintes funções: Gestão de stocks de armazém, incluindo o registo em aplicação informática; Embalamento e expedição de bens de economato, a enviar por transportadora; Receção e conferência de bens adquiridos; Entrega de bens de economato nas diversas unidades orgânicas na Sede do SEF e na área de Lisboa.

A.3. Requisitos obrigatórios: habilitados à condução de veículos ligeiros — Carta de condução de ligeiros

A.4. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho.

A.5. Local de trabalho: Av. Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1 — Torre 2, Oeiras (Tagus Park).

Ref.ª B — Motorista de transportes pesados de passageiros

B.1 N.º de Postos de Trabalho: 3

B.2. Atividade: exercer as atividades inerentes à carreira de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, correspondente ao grau de complexidade 1 compreendendo as seguintes funções: Condução de veículos pesados de passageiros da frota automóvel do SEF.

B.3. Requisitos obrigatórios: habilitados à condução de automóveis pesados de passageiros — Carta de condução Tipo D

B.4. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho.

B.5 Local de trabalho: Av. Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1 — Torre 2, Oeiras (Tagus Park).

Ref.ª C — Motorista de transportes ligeiros

C.1 N.º de Postos de Trabalho: 2

C.2. Atividade: exercer as atividades inerentes à carreira de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, correspondente ao grau de complexidade 1 compreendendo as seguintes funções: Condução de veículos ligeiros da frota automóvel do SEF.

C.3. Requisitos obrigatórios: habilitados à condução de automóveis ligeiros

C.4. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho.

C.5 Local de trabalho: Av. Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1 — Torre 2, Oeiras (Tagus Park).

Ref.ª D — Manutenção do Edifício e equipamentos

D.1 N.º de Postos de Trabalho: 2

D.2 Atividade: exercer as atividades inerentes à carreira de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, correspondente ao grau de complexidade 1 compreendendo as seguintes funções: Serviços de manutenção de edifícios e equipamentos.

D.3. Requisitos obrigatórios: conhecimentos básicos de eletricidade e/ou canalização e/ou conhecimentos básicos de carpintaria de limpos

D.4. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho.

D.5 Local de trabalho: Av. Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1 — Torre 2, Oeiras (Tagus Park).

Ref.ª E — Funções de Continuo

E.1 N.º de Postos de Trabalho: 1

E.2 Atividade: exercer as atividades inerentes à carreira de assistente operacional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, correspondente ao grau de complexidade 1 compreendendo as seguintes funções: transporte de correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das instituições, para além de efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários

E.3. Constitui fator preferencial a experiência comprovada nas áreas de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho.

E.4 Local de trabalho: Av. Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1 — Torre 2, Oeiras (Tagus Park).

8 — Nível Habilitacional: Escolaridade mínima obrigatória

9 — Requisitos gerais de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º LTFP.

10 — De acordo com a alínea l) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do SEF idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado terá em conta o disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e obedecerá aos limites impostos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2018.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, e publicado no *Diário da República*, de 08 de maio de 2009, disponibilizado em www.sef.pt — Recursos Humanos, a qual deverá ser entregue até ao termo do prazo, por correio registado, com aviso de receção, para: SEF — Procedimento Concursal (menção do aviso e da referencia a que se candidata) — Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1 - 2734-505 Barcarena.

12.2 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.3 — Com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado do qual deve constar as habilitações literárias, a formação profissional frequentada (cursos, estágios, especializações, indicando a respetiva duração) as funções atuais bem como as anteriormente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração e a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do lugar colocado a concurso

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Certificados das ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, relacionadas com as atividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

- i) Identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular e a respetiva antiguidade;
- ii) Identificação da natureza do vínculo de emprego público de que é titular;
- iii) Posição e nível remuneratórios em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
- iv) Menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas à últimas três avaliações, ou indicação de que não possui avaliação do desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao candidato

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, da qual conste a caracterização e descrição das funções por último exercidas pelo candidato, o tempo de execução, e o grau de complexidade das mesmas.

f) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.

g) Declaração em como autoriza o uso do endereço eletrónico para efeitos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos e a apresentação dos documentos em violação das condições exigidas pelo n.º 9 do presente aviso é motivo de exclusão.

12.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12.7 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

13 — Considerando que o presente procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, é adotado, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

14 — Método de seleção obrigatório:

14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

- a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

14.1.1 — A Prova de conhecimentos (PC) será de aplicação de conhecimentos práticos e revestirá a forma de simulação com a duração não superior a 60 minutos, consistindo na execução de tarefas em conformidade com as referências postas a concurso

14.1.2 — A avaliação da PC incidirá nos seguintes parâmetros: Perceção e compreensão da tarefa; qualidade da realização; celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados

14.2 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada a candidatos com a categoria e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.2.1 — A Avaliação Curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

14.2.2 — Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;
- b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional

relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher, nos últimos 5 anos;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15 — Método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

15.1 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0, 60 PC + 0, 40 EPS$$

ou

$$CF = 0, 60 AC + 0, 40 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de conhecimentos
EPS = Entrevista profissional de seleção
AC = Avaliação Curricular

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

19 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se sucessivamente o disposto no artigo 35.º da Portaria e mantendo-se a igualdade a melhor avaliação obtida em entrevista profissional.

20 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

21 — Composição do júri:

Presidente: Técnico Superior Artur Jorge Rodrigues Amorim Girão
1.º vogal efetivo: Técnico Superior, Carlos Manuel Magalhães Santos Correia, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º vogal efetivo: Técnica Superior, Maria João Mano Pinto
1.º vogal suplente: Assistente Técnica, Helena Maria Silva Diogo Caldas
2.º vogal suplente: Assistente Operacional, Octávio Francisco Melo Sampaio

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do SEF e disponibilizada na página eletrónica (www.sef.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de agosto de 2018. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.